MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Departamento de Obras
Gestor do contrato	Vinicius Lumertz, com matricula 3645, Engenheiro Civil.
Fiscal do Contrato	Evanio Macalossi, com Matrícula 3433, Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços urbanos.

ESTUDO TÉCNICO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão das obras da Escola de Educação Básica Municipal 12 de Maio, localizada no município de Maracajá, tendo em vista que a unidade escolar encontra-se com serviços inacabados, impossibilitando sua plena utilização pela comunidade.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços remanescentes, contemplando a finalização dos elementos construtivos, instalações e acabamentos indispensáveis ao adequado funcionamento da edificação. A conclusão da obra visa assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade aos usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Além disso, a finalização da unidade escolar é fundamental para atender à demanda educacional do município, ampliando a oferta de vagas e proporcionando um ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A contratação, portanto, busca viabilizar a entrega de infraestrutura pública essencial, garantindo a efetiva utilização do investimento já realizado e o atendimento ao interesse público.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

- A prefeitura contrata equipe própria para executar o objeto;
- A prefeitura faz licitação pública e contrata uma empresa especializada para construir;
- A prefeitura pode fazer convênios com ONGs ou instituições sociais que já atuam com habitação e infraestrutura básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A Administração Municipal conclui que a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, é a alternativa mais adequada para a conclusão da Escola de Educação Básica Municipal 12 de Maio, sob os aspectos legal, técnico e econômico.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, obras de engenharia que exigem conhecimento técnico e estrutura operacional devem ser executadas de forma indireta. A conclusão da escola envolve serviços especializados e responsabilidade técnica, demandando empresa qualificada.

A execução direta pela Prefeitura não é recomendável devido à limitação de equipe, equipamentos e capacidade de gestão, podendo gerar ineficiência, atrasos e dificuldades no controle da obra. Da mesma forma, a parceria com organizações da sociedade civil, nos termos

da Lei nº 13.019/2014, não é adequada, pois não se aplica a obras de engenharia dessa natureza e pode trazer riscos jurídicos.

Assim, a licitação garante a escolha da proposta mais vantajosa, com segurança jurídica, exigência de qualificação técnica e melhores condições de execução, atendendo ao interesse público com qualidade e eficiência.

4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

O item especificado acima tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado, à luz do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021. Para a Execução do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação: Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira, bem como demais requisitos ao fornecimento:

4.1 Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2 Qualificação Técnica:

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia relacionados à execução de estruturas metálicas ou serviços de pintura, devidamente registrados e acompanhados de atestados de capacidade técnica.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

4.4 Condições Específicas do Contrato:

Fornecimento dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;
Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT. Qualquer item que esteja em desacordo ou apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído ou ajustado pela contratada sem custo adicional ao Município.

4.5 Garantia

O Fornecedor deve oferecer garantia de 05 anos.
A garantia deverá cobrir integralmente quaisquer falhas, vícios ocultos, defeitos de execução, problemas estruturais, inadequações de instalações elétricas e hidráulicas, sistema de drenagem ou desempenho insatisfatório das esquadrias, obrigando-se a contratada a realizar, sem ônus para a Administração, todas as correções, substituições, reparos, retrabalhos ou ajustes necessários para restabelecer a plena funcionalidade e segurança da obra.

4.6 Proposta de Preço
Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos.

4.7 Conformidade com o Edital
Todos os documentos solicitados no edital da licitação devem ser apresentados dentro do prazo estipulado.

4.8 Prazo de Execução
O Prazo para execução dos serviços será de 120 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e liberação da área pela contratante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do projeto existente, complementada por vistoria técnica in loco na unidade escolar, visando identificar os serviços remanescentes necessários à conclusão da obra.

Foram considerados os quantitativos originalmente previstos, devidamente revisados e atualizados conforme o estado atual da edificação, contemplando eventuais ajustes decorrentes de degradações, incompatibilidades construtivas e adequações às normas técnicas vigentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores unitários adotados no presente orçamento têm como referência os preços de mercado e da tabela Sinapi, com base nas composições constantes na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observando-se a tabela vigente à época de sua elaboração, bem como a incidência dos encargos sociais e demais insumos pertinentes.

Para os itens não contemplados pelo SINAPI, foram utilizados orçamentos obtidos junto ao mercado, de modo a assegurar a adequada composição dos custos.

A utilização do SINAPI como parâmetro confere maior transparência, padronização e fidedignidade à estimativa orçamentária, garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado, em conformidade com as normas aplicáveis às contratações públicas e assegurando a correta mensuração dos custos da contratação.

O valor obtido no orçamento foi de **R$ 177.215,61**

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO):

Não Parcelamento da Solução
A solução deverá ser executada em lote único, o não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser executados de forma contínua e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Execução da obra conforme Projeto Executivo Arquitetônico e Complementares, observando integralmente as normas técnicas vigentes da ABNT, legislação sanitária aplicável e requisitos de acessibilidade universal;

- Garantia de qualidade construtiva, assegurando durabilidade, segurança estrutural, conforto térmico e acústico, eficiência energética e cumprimento das especificações técnicas de materiais e sistemas construtivos;

- Implementação de processos construtivos padronizados, garantindo uniformidade nos acabamentos, precisão na execução e compatibilidade entre as etapas e disciplinas do projeto;

- Otimização dos recursos públicos, por meio de contratação eficiente, redução de retrabalhos, adequada gestão da obra e entrega final conforme as exigências contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que o fornecedor escolhido atenda todas as especificações técnicas e requisitos legais estabelecidos no edital. Essa análise deve incluir a verificação da documentação apresentada, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de experiência e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a Administração deve garantir que todos os trâmites burocráticos estejam devidamente cumpridos, incluindo a elaboração e assinatura do contrato, que deve conter cláusulas claras sobre as obrigações das partes, prazos de execução e condições de pagamento.

Por fim, a Administração deve estabelecer um canal de comunicação eficiente com o contratado, que permita a troca de informações durante todo o processo. Essa comunicação deve ser clara e objetiva, visando resolver rapidamente qualquer questão que possa surgir e assegurar que o contrato seja cumprido conforme acordado. Com essas providências, a Administração estará melhor preparada para celebrar o contrato de forma segura e eficiente, garantindo que a prestação de serviço contribua para a melhoria da gestão de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Maracajá.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Após uma análise cuidadosa dos potenciais danos ambientais, constatou-se que não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é crucial assegurar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante o processamento e descarte dos materiais usados na obra. Nesse sentido, é fundamental que a licitante esteja em conformidade com os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos na RESOLUÇÃO N° 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais diretrizes foram desenvolvidas com o objetivo de garantir uma gestão responsável e sustentável dos resíduos gerados pela construção da obra, com foco na minimização dos potenciais impactos ambientais adversos.

13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

13.1. Modalidade de Licitação:

Concorrência Eletrônica: A escolha da modalidade concorrência eletrônica, é a modalidade de formalização mais adequada para este objeto, para a presente contratação encontra respaldo legal no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 17, §2º, da mesma norma, que determina a preferência pela realização das licitações em formato eletrônico, inclusive para obras e serviços de engenharia, sempre que tecnicamente viável. A obra a ser contratada está devidamente especificada no projeto básico, o que assegura a possibilidade de disputa eletrônica com critérios objetivos e transparência. A concorrência eletrônica atende aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e interesse público, promovendo uma contratação transparente e acessível.

13.2 Critério de Julgamento:

Menor Preço Global:

O Critério estabelecido é compatível com a modalidade para obras quanto para serviços e bens, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Eng. Evânio Macalossi Diretor de Obras, Habitação e Serviços Urbanos Matrícula nº 3433	**Vinicius Lumertz Mengue** Engenheiro Civil Matrícula nº 3645
Fiscal do Contrato	Gestor do contrato

Maracajá/SC, 06 de maio de 2026.